

**EMENDA Nº - CM**  
**(à MPV nº 830, de 2018)**

Dê-se ao art. 5º da Medida Provisória nº 830, de 2018, a seguinte redação:

**Art. 5º** O Ministério da Fazenda encaminhará ao Congresso Nacional o relatório de desempenho do FSB, de que trata o art. 10 da Lei nº 11.887, de 2008.

**Justificação**

Não há razão para se decretar o fim do Fundo Soberano. É plausível, porem, considerando o difícil período econômico por qual passamos, fazer adequações sobre a aplicação dos seus recursos mas não sua extinção como propõe a Medida Provisória. A presente emenda apenas adequa às mudanças que estamos propondo em outros dispositivos da MP.

Sala da Comissão,

**Senadora VANESSA GRAZZIOTIN**  
**PCDOB-AM**

